Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 046/2024 Cidreira, 05 de junho de 2024.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo buscar autorização legislativa para a contratação de um profissional para a função de Condutor de Ambulância, em caráter emergencial, através de processo seletivo, a fim de darmos continuidade aos trabalhos realizados no Posto de Pronto Atendimento Eva Dias de Melo, tendo em vista, a concessão de Licença Interesse ao servidor Renê Dias Muller, conforme Protocolo nº 407/2024.

Salientamos que a contratação ora solicitada é de extrema importância, a fim de manter a escala de serviço, visto que o Posto de Pronto Atendimento Eva Dias de Melo conta hoje com quatro ambulâncias.

Outrossim, salientamos que a contratação não causará aumento de despesa com pessoal, pois se trata de substituição de servidor em licença interesse, a qual não é remunerada, passando, assim, a remuneração ao contratado.

Na expectativa de que o Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores, reiteramos nosso apreço.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

7034

PROJETO DE LEI Nº 059/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

QUANT.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R$
01	*Condutor de Ambulância*	*Plantão 24h x 72h*	1.479,33

Parágrafo Único – A contratação de que trata o *caput* deste artigo é para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As atribuições e especificações da função contratada são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1776, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º - Os contratos serão celebrados mediante o Processo Seletivo nº 088/2024, com prazo determinado de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovados por igual período caso necessário.

Art. 4º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Rua João Neves, 50– Cidreira/RS – CEP 95595-000
E-mail: pmc0@terra.com.br

06.01.10.301.0119.2363 – Manutenção Serviços de Assistência à Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 – Obrigações patronais

06.02.10.302.0119.2030 – Custeio Atenção M/A/Complexidade Amb. e Hosp.
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MATEUS DA SILVA ANDRADE
Secretário de Administração

Rua João Neves, 50– Cidreira/RS – CEP 95595-000
E-mail: pmc0@terra.com.br